



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Estado de São Paulo

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA”

Lei Complementar nº 143/99

De 08 de Dezembro de 1999.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER GRATIFICAÇÃO AOS DIRETORES E PROFESSORES DA REDE BÁSICA DE ENSINO FUNDAMENTAL E AOS PROFESSORES E DIRETORES DO ESTADO QUE PRESTAM SERVIÇOS NESSA REDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

000022


LUIZ ANTONIO BRISOLA, Prefeito em Exercício do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

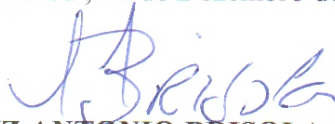
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos Diretores e Professores da Rede Básica de Ensino Fundamental de 1ª à 4ª séries, bem como, aos Professores e Diretores do Estado que prestam serviços nessa rede, uma gratificação individual no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), proporcionais às horas e meses trabalhados, a contar do início do ano letivo de 1999.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

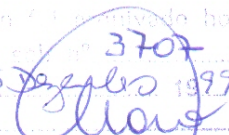
Pilar do Sul, 08 de Dezembro de 1999.

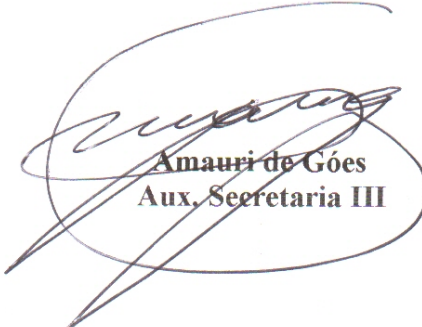

Eloisa Cruz Proença
Secret. de Educação e Cultura


LUIZ ANTONIO BRISOLA
-Pref. Municipal em Exercício-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP
Este documento foi arquivado hoje
na Cartório nº 3707
Pilar do Sul, 15 de Dezembro 1999
Funcionário: 


Amauri de Góes
Aux. Secretaria III

Sônia Aparecida de Góes Gomes Isidoro